



Lei nº. 585/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, II, c/c 43, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 618.752,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	4.4.90.52.00000	60	R\$ 618.752,00	170
TOTAL			R\$ 618.752,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 618.752,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do Termo de Compromisso PARNº201804737-4, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, firmado com o Município de São João da Barra, para aquisição de (03) ônibus escolares para atendimento da rede de educação básica deste Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2019.

Alexandre Rosa Gomes
Prefeito em Exercício